



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral@cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

N.º 031/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES "TICKET" ALIMENTARES RECARREGÁVEIS, NO ÂMBITO DA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIAIS, CONTRATO SEM VALOR

Entre

MUNICÍPIO DE ALENQUER, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 734, com sede na Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, endereço de correio eletrónico geral@cm-alenquer.pt, e número de telecópia 263 711 504, adiante designado por **Primeiro Contraente ou Contraente Público**, neste ato representado por **PEDRO MIGUEL FERREIRA FOLGADO**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Luís de Camões, em Alenquer, conforme competência própria que lhe é conferida pelas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido verificada a sua identidade, a qualidade de que o mesmo se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----

e: -----

TICKET RESTAURANT DE PORTUGAL, S.A., pessoa coletiva n.º 500 423 849, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 21-A, 1350-177 Lisboa, com o endereço eletrónico ticket@ticket.pt, adiante designada por **Segundo Contraente**, representada neste ato por **JOÃO RAMIRO DOS REIS SIMÕES**, na qualidade Presidente do Conselho de Administração, com domicílio profissional na sede da sua representada, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] e 2031, emitido pela República Portuguesa, e **ANA CRISTINA FRAGA LOPES MARQUES**, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, com domicílio profissional na sede da sua representada, titular do cartão de cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED]

2028, emitido pela República Portuguesa, tendo sido verificada a qualidade de que estes se arrogam e a suficiência de poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, através de certidão permanente on-line de matrícula da sociedade, consultada através do site www.portaldaempresa.pt, com o código de acesso com o código de acesso válida até 2022.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES "TICKET" ALIMENTARES RECARREGÁVEIS, NO ÂMBITO DA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIAIS** e será executado de acordo as seguintes cláusulas e nos termos e condições constantes do respetivo caderno de encargos, constituindo este parte integrante do presente contrato, e respetivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de execução)

O presente contrato de prestação de serviços é válido por um período 36 meses e terá início no dia útil seguinte à outorga do contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor do Contrato)

Para efeitos do disposto no artigo 17.º do Código dos Contratos Públicos, por não ser possível determinar o montante concreto do benefício económico a obter pela entidade adjudicatária, o contrato a celebrar é considerado sem valor.

----- **CLÁUSULA NONA** -----

----- **(Disposições finais)** -----

1. Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, tomado sobre a informação sob o registo n.º 4271, datado de 06 de abril de 2022, foi adjudicada por ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e após o cumprimento das respetivas formalidades, à representada do Segundo Outorgante, a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES “TICKET” ALIMENTARES RECARREGÁVEIS, NO ÂMBITO DA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIAIS.** -----

2. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 06 de abril de 2022, do Presidente da Câmara Municipal. -----

3. A segunda outorgante apresentou declaração conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º e nos termos da alínea b) do mesmo artigo, os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----**Declara o Segundo Outorgante:** -----

- Que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando a sua representada ao inteiro cumprimento das cláusulas nele especificadas. -----

-----**Acordam ambos os outorgantes:** -----

- O presente contrato é considerado sem valor, por não ser possível determinar o montante concreto do benefício económico a obter pelo adjudicatário, nos termos do artigo 17.º do Código dos Contratos Públicos e da cláusula 6.ª do Caderno de Encargos. -----

- Que a execução do presente contrato rege-se pelas suas cláusulas e pelos seus anexos, nomeadamente o caderno de encargos e a proposta do segundo contraente sendo, em caso



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral @cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

de omissão, aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos e outra legislação específica aplicável. -----

-----**Fazem parte integrante deste contrato:**-----

- O caderno de encargos;-----

- A proposta do Segundo Contraente.-----

-----**Arquivo:**-----

- Convite;-----

- Esclarecimentos;-----

- Documentos de habilitação, encontrando-se todos os documentos integrados no processo de formação do contrato.-----

- Declaração emitida em [REDACTED] 2022, pelo Instituto da Segurança Social, I.P., e válida pelo prazo de quatro meses a contar da data da sua emissão, comprovativa de que a Segunda Contraente tem a sua situação contributiva regularizada;-----

- Certidão emitida em [REDACTED] 2022, pelo Serviço de Finanças de [REDACTED] comprovativa de que o Segundo Contraente tem a sua situação tributária regularizada nos termos do artigo 177.º - A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169.º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);-----

----- O presente contrato é feito em duplicado, sendo ambos devidamente assinados e rubricados pelos primeiro e segundo outorgantes, na qualidade em que outorgam.-----

Alenquer, 19 de abril de 2022






